



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 039/2008

Determina abertura de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município; considerando a necessidade de apurar responsabilidade de servidor público em acidente envolvendo veículo do Município, conforme citado no memorando 030/2008 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 348/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas, para sob a presidência do primeiro deles, conduzirem sindicância para apurar responsabilidade do servidor público Adauto Damiano Peixoto Halat, em face do contido no protocolado nº 0348/2008:

EDSON VEIGA BARRETO, servidor público;
ROSIVAL JOSE CARNEIRO, servidor público;
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, servidor público.

Art. 2º - Deve a Comissão de Sindicância apresentar relatório e conclusão no prazo de quinze dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 26 de março de 2008.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal